



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 53 da Lei Complementar nº. 153, de 14 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.53 (...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 26,49% (vinte e seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a) 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;
- b) 11,10% (onze inteiros e dez centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 3º da Lei Complementar nº. 257 de 01 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	11,10%
2023	11,86%
2024	12,61%
2025	13,35%
2026	14,07%
2027	14,78%
2028	15,48%
2029	16,28%
2030	17,38%
2031	18,48%
2032	19,58%
2033	20,68%
2034	21,77%
2035	22,87%
2036	23,97%
2037	25,07%
2038	26,16%
2039	27,26%
2040	28,36%
2041	29,46%
2042	30,56%
2043	31,65%
2044	32,75%
2045	33,85%
2046	34,95%
2047	36,04%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 946F-28AE-0656-6E63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 12/07/2022 14:41:24 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/07/2022 09:47:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/946F-28AE-0656-6E63>